



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

LEI MUNICIPAL Nº 942/'85

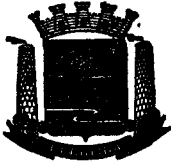
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL UMA ÁREA DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno com 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro, oitenta e dois) metros quadrados, dentro dos seguintes limites: ao Norte com a Avenida Rio Branco onde mede 36,10 ms., ao Sul com propriedade da CEMAT com 36,10 ms., ao Leste com a Avenida N.S. da Candelária, onde mede 116,20 ms., e ao Oeste com propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul (Corpo de Bombeiros), onde mede 116,20 ms.

ARTIGO 2º - A área de terreno acima descrita destina-se a ampliação do Corpo de Bombeiros de Corumbá-MS., dentro de um ano, sob pena de ser revertida ao Patrimônio Municipal, se após esse prazo não for utilizada para os fins que se destina.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

4 de novembro de 1985



FADIN SCOTT GATTASE
PREFEITO MUNICIPAL

FG/12